



LEI Nº 1.612/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

L E I:

Art. 1º Fica concedido, aos servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, ativos na data da homologação desta lei, um abono especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º Não fazem *jus* ao abono os servidores inativos e os servidores de licença para tratar de interesses particulares a partir da data da homologação desta lei.

Art. 2º A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constitui obrigação futura para a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de dezembro de 2023.



JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

